



# Sindicombustíveis-DF

## **CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 003/2019**

Brasília, 14 de janeiro de 2019.

Prezado Revendedor,

Encaminhamos o Ofício do Inmetro nº 10, em resposta à consulta da Fecombustíveis, referente “Erros máximos admissíveis para bombas medidores segundo a Portaria Inmetro nº 559, de 15 de dezembro de 2016” e desenho ilustrativo para conhecimento

Atenciosamente,



**Paulo Roberto Correa Tavares**  
**Presidente**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF**  
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal  
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817  
[sindicato@sindicombustiveis-df.com.br](mailto:sindicato@sindicombustiveis-df.com.br)

